lei 132

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 001321949
Projeto: 01701949
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: AV CESAR CALS

DATA 13 / 12 / 48

DIGITALIZADO
EM: 19/01/05
Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 170

ASSUNTO: Dá a denominação de Avenida
Cesar Cals à atual Avenida Aquidabam

VEREADOR José Diogo da Silveira

LEI Nº 132 DE 28 / 03 / 49

DIOM Nº 4516 DE 01 / 04 / 49

ARQUIVO

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ord. 47

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Nº.....

Fortaleza,

LEI Nº 132 DE 28 DE MARÇO DE 1949.

DENOMINA DE CÉZAR CAIS A ATUAL AVENIDA AQUIDABAN, DESTA CAPITAL.

EU, ALDENOR NUNES FREIRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, FAÇO SABER AOS QUE A PRESENTE VIREM QUE A MESMA CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA CÉSAR CAIS a atual Avenida Aquidaban, desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de março de 1949.

Aldenor Nunes Freire

PRESIDENTE.

Câmara Municipal de Fortaleza

5

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

OF. Nº.

Fortaleza,

PROJETO Nº 170

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

DECRETA:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a denominar de Avenida CÉSAR CALS, o trecho compreendido pela atual Avenida Aquidaban.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Será feita, oralmente.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1948.

José Diogo da Silveira

Aprovado em 2ª discussão
à Com. de Leg. Fisc.
14/2/49

à Com. de Urbanismo
15/2/49

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

-COMISSÃO DE URB. E FOMENTO-

Parecer n. 2/49 ao projeto de lei 170/48

Entre as justas homenagens que se pretende tributar à memoria do Dr. Cesar Cals, pelos relevantes serviços que em vida prestou ao povo de nossa terra, figura a da perpetuação de seu nome numa das ruas da Cidade.

O projeto no 170/48, em analise, dispõe sobre a substituição da denominação de Avenida Aquidaban, para Avenida CESAR CAIS. Não vemos por que deixar de recomendar a sua aprovação pela Casa. Recomendamos todavia, e de modo especial ao proprio autor do projeto, vereador José Diogo, que oportunamente seja dada ~~xxtxxx~~ a outra arteria publica de Fortaleza a denominação de Aquidaban, que lembra um dos feitos de nossas forças armadas ao tempo da Guerra do Paraguai, ou seja a batalha que se travou no curso ou às margens do pequeno rio do mesmo nome.

A verdade é que o povo de Fortaleza muito deve ao Dr. Casar Cals, e é por este motivo que justificamos os aplausos espontaneos que temos dado a todas as inicitivas, como é o caso do projeto em apreço, que visam perpetuar-lhe a memoria afim de que se torne realmente imperecivel.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 1º de fevereiro de 1949.

Presidente

Relator

Aprovado em 1ª discussão em 5-2-49

Imprimi-se. Em 2.2.49

Em 2.2.49

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Nº.....

Fortaleza, 15 de Fevereiro de 1949.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 170:

Denomina de CÉSAR CALS a atual Avenida Aquidaban, desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA CESAR CALS a atual Avenida Aquidaban, desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 15 de Fevereiro de 1949.

Americo Barreira
Edival de Melo Gaivota
José Viana de Oliveira